



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84196/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 23/08/2022

ASSUNTO: Licitação - 00009/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador, banheiros químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa ?joão pedro? de cacimba de areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

INTERESSADOS: Joao Lopes de Sousa Neto
Paulo Rogério de Lira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Educação, Rua Simão Pereira de Almeida, Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios (iogurte) de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 19 de agosto de 2022.

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB15411A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO,
Francimagna Feitosa Pinto, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Elane Ferreira Araruna Alves;
2. Marli Gomes de Sousa Venceslau.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 22 de agosto de 2022, as 17:00 horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares Albuquerque**, localizado no Alto da Boa Vista, Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Interina
Port. 091/2022

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0B26E2A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:91179094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3B0AAB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2022 às 11:36:27 foi protocolizado o documento sob o N° 84196/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00009/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 15/08/2022
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador, banheiros químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa João Pedro de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.855.763/0001-26
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	3cca67a1cfdbbe727e6e47b1e52fb40c

João Pessoa, 23 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

DISPENSA N.º 09/2022
CONTRATO N.º 100/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

1/7



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 09/2022, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS**

2/7



CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 09/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

3/7



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4/7



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI – ME
 CNPJ nº 08.855.763/0001-26
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ n° 08.855.763/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Educação, Rua Simão Pereira de Almeida, Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios (iogurte) de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 19 de agosto de 2022.

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DB15411A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO,
Francimagna Feitosa Pinto, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Elane Ferreira Araruna Alves;
2. Marli Gomes de Sousa Venceslau.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 22 de agosto de 2022, as 17:00 horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares Albuquerque**, localizado no Alto da Boa Vista, Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Interina

Port. 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:0B26E2A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91179094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:3B0AAB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 À 31/12/2022

ATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63999DCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 08/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 345/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, será realizada no dia 23/08/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B5808D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00024/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de material odontológico, a fim de atender as demandas operacionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 196.438,11; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 114.083,95; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 180.869,31; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 11.259,20; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 36.003,48; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 363,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 240.391,83; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.821,00; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - R\$ 123.700,00; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 8.861,65; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 10.570,00.

Camalaú - PB, 19 de Agosto de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FB1A2A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, por meio do presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de cotação de preço, publicado no dia 18 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, ANO XIII | Nº 3178, PG 16, Motivo: será necessário uma melhor readequação ao termo de referência.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2A48FE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 0001/2022, objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2022, conforme portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios que traga o Regime Próprio de Previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, voltados à Política de Investimentos, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, e também voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

DISPENSA N.º 09/2022
CONTRATO N.º 100/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

1/7



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 09/2022, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS**

2/7



CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 09/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

3/7



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4/7



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

5/7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI – ME
 CNPJ nº 08.855.763/0001-26
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ n° 08.855.763/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Educação, Rua Simão Pereira de Almeida, Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios (iogurte) de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 19 de agosto de 2022.

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DB15411A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO,
Francimagna Feitosa Pinto, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Elane Ferreira Araruna Alves;
2. Marli Gomes de Sousa Venceslau.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 22 de agosto de 2022, as 17:00 horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares Albuquerque**, localizado no Alto da Boa Vista, Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Interina

Port. 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:0B26E2A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91179094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2022, objetivando a Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em favor da empresa qual seja: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, n.º 50, Bairro Centro, Cidade de Patos – PB, CEP: 58700-460, representada pelo Sr. Abel dos Santos Dias, portador do CPF: 738.653.542-20 E RG: 4.130.866 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:3B0AAB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.855.763/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (Palco, Som, Iluminação, Camarins, Gerador, Banheiros Químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa “João Pedro” de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 À 31/12/2022

ATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63999DCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 08/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 345/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, será realizada no dia 23/08/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B5808D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00024/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de material odontológico, a fim de atender as demandas operacionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 196.438,11; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 114.083,95; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 180.869,31; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 11.259,20; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 36.003,48; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 363,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 240.391,83; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.821,00; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - R\$ 123.700,00; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 8.861,65; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 10.570,00.

Camalaú - PB, 19 de Agosto de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FB1A2A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, por meio do presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de cotação de preço, publicado no dia 18 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, ANO XIII | Nº 3178, PG 16, Motivo: será necessário uma melhor readequação ao termo de referência.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2A48FE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 0001/2022, objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2022, conforme portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios que traga o Regime Próprio de Previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, voltados à Política de Investimentos, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, e também voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2022,

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2022 às 11:37:59 foi protocolizado o documento sob o N° 84200/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001002022

Data da Publicação: 22/08/2022

Data da Assinatura: 16/08/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 49.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador, banheiros químicos) para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais da festa João Pedro de Cacimba de Areia, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

Contratado (Nome): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME

Contratado (CNPJ): 08.855.763/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ab86cfce87a338cc8e3d6ac2c9c75721
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ab86cfce87a338cc8e3d6ac2c9c75721

João Pessoa, 23 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84196/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2022 às 11:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84200/22 ao Documento 84196/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84196/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 14	ab86cfce87a338cc8e3d6ac2c9c75721
[PDF] Contrato	15 - 24	ab86cfce87a338cc8e3d6ac2c9c75721
RECIBO PROTOCOLO	25	3be56b09b262a20de0ed08aa854708ca

João Pessoa, 23 de Agosto de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**